

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 001/2014 – PROEXT/REITORIA/IFCE/CAMPUSQUIXADÁ**

A Direção Geral do IFCE-Campus de Quixadá torna público, por meio deste Edital, o processo de abertura de Chamada Interna Simplificada de seleção de bolsistas vagas e cadastro de reserva, para desenvolver atividades de professor vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, no Instituto de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/*Campus Quixadá*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objetivo a abertura do processo seletivo de profissionais interessados em desempenhar as atividades de Professor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa-Formação.

1.2 Somente poderão participar das Chamadas Internas Simplificadas de Seleção de Bolsistas PRONATEC, para atuarem nas atividades de Professor, os servidores do quadro permanente, ativos ou inativos, do Instituto Federal do Ceará – IFCE, *Campus Quixadá*.

1.3 O processo seletivo dessa Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do *Campus Quixadá*, em articulação com a Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC.

1.4 A classificação para as vagas de cadastro de reserva ofertadas neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, que fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa-Formação tem como objetivos:

- a) expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e à distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- b) fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- c) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- d) ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional; e
- e) estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA:

3.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

- a) pertencer ao quadro permanente de servidores, ativos ou inativos, do IFCE, *Campus* Quixadá;
- b) ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados no quadro do item 4.3 e ANEXO VII;
- c) ter experiência profissional na área da referida atividade;
- d) não estar afastado das suas atividades regulares no Campus Quixadá por qualquer que seja o motivo;
- e) ter disponibilidade de carga horária de 16 horas semanais para a atividade de professor;

3.2 O servidor não fará jus ao recebimento da bolsa caso seja ocupante de Cargo de Direção (CD).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e Art. 14º e 15º da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas durante o período de execução das atribuições.

4.2 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC:

Atividades	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa	Valor Máximo
Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês.

4.2.1 A carga horária de cada bolsista será definida pela gestão do *campus* Quixadá, em concordância com a coordenação geral e adjunta do programa no IFCE, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

4.2.2 A carga horária dos bolsistas selecionados para atuar no programa não poderá estar incluída na carga horária regular de trabalho exercida no *campus* Quixadá.

4.3 DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividade	Atribuições	Requisitos mínimos
Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no sistema SISTEC, aba PRONATEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) preparar e adequar conteúdos, materiais didáticos (apostilas), mídias e bibliografia conforme as necessidades dos estudantes; e) propiciar acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário; g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e h) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC. i) registrar no sistema acadêmico, a frequência, conteúdo ministrado das aulas e o desempenho acadêmico dos estudantes;	a) ser servidor do quadro permanente, ativo ou inativo, da rede federal de educação profissional no <i>Campus</i> Quixadá; b) ter formação acadêmica compatível com a habilitação exigida no ANEXO VII. c) ter disponibilidade de carga horária de 16 horas semanais para a atividade de professor d) apresentar comprovante de experiência profissional na área objeto da seleção para a qual concorre.

4.4 Considerando as necessidades dos Cursos do PRONATEC, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do *Campus* Quixadá.

4.5 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão Geral do PRONATEC e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

4.6 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

4.7 A permanência do bolsista no programa PRONATEC, no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional, realizada pela gestão geral do programa, em articulação com a Coordenação Adjunta do programa no *campus* Quixadá, ao longo de cada semestre, conforme determina a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

4.7.1 Na ausência do coordenador-adjunto, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com a direção local do *campus*.

4.8 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA:

5.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo diretor geral do *Campus* Quixadá, oficializada por meio de portaria, sendo composta por 05 (cinco membros), 01 (um) Supervisor, 01 (um) Técnico Administrativo, 01 (um) Professor, 01 (um) Assistente Social e o Coordenador Adjunto. A referida comissão será presidida pelo Coordenador Adjunto da Bolsa-Formação do PRONATEC no IFCE/ *Campus* Quixadá.

5.2 Todas as reuniões da comissão avaliadora só poderão ocorrer com o número mínimo de 03 (três) membros, sendo obrigatória a participação de um Supervisor, um Professor ou um Técnico Administrativo.

5.3 Na ausência do Coordenador Adjunto do *Campus* Quixadá, a comissão será presidida pelo Supervisor ou Professor ou por um Técnico Administrativo, obedecendo a essa ordem de precedência.

5.4 O membro da comissão avaliadora que concorrer ao processo seletivo não poderá participar do processo de avaliação para o cargo a cuja vaga concorre.

6. DAS VAGAS:

6.1 As vagas serão disponibilizadas conforme o ANEXO VII deste edital, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

6.2 Os candidatos somente poderão concorrer às vagas disponíveis no *Campus* Quixadá.

6.3 As vagas disponibilizadas para a atividade de Professor, deverão respeitar a carga

horária máxima para as atividades informadas nos termos do item 4.2.

6.4 As disciplinas com as respectivas quantidades de vagas, estão contidas no ANEXO VII deste Edital.

6.4.1 As disciplinas com carga horária superior a 16 horas semanais deverão ter mais de uma oferta de vagas para a atividade de Professor, visando respeitar a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012. Os professores selecionados para ministrar conjuntamente as referidas disciplinas, deverão planejar suas aulas de forma integrada.

6.5 Além do preenchimento das vagas disponibilizadas pelo *Campus Quixadá*, poderá ser formado um cadastro reserva dos profissionais classificados.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 a 05 de junho de 2014 na recepção do Departamento de Ensino do IFCE – Campus Quixadá, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

7.2 Poderão se inscrever servidores do quadro permanente do IFCE, ativos ou inativos, conforme os pré-requisitos mínimos apresentados no item 3 e no subitem 4.3 deste Edital.

7.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, quanto neste Edital e, ainda, na Chamada Interna Simplificada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.4 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido na Chamada Interna Simplificada, no IFCE-campus de Quixadá. A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido na Chamada Interna Simplificada.

7.5 Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição. Não serão aceitas inscrições via correio, fax ou e-mail.

7.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

8.1 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado nas datas e horários estabelecidos no item 7.1.

8.2 Os documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope citado no item 8.1, acompanhado do Formulário de Inscrição fornecido pelo IFCE, conforme modelo do anexo II, preenchido e assinado pelo candidato, com os comprovantes de todos os documentos solicitados.

8.2.1 O Candidato deverá colar na frente do envelope citado no item 8.1, tabela preenchida, conforme abaixo.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ Campus Quixadá	CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 001/2014 PROEXT/REITORIA/IFCE/CAMPUSQUIXADÁ	 PDE PRONATEC PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
NOME:		
ATIVIDADE PARA A QUAL CONCORRE:		
HORÁRIO DE DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO PARA ATUAR NO PRONATEC		
MANHÃ () Horário: _____		
TARDE () Horário: _____		
NOITE () Horário: _____		

8.2.2 Os documentos pessoais solicitados são:

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração de Disponibilidade assinada - (modelo ANEXO IV);
- d) Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC assinado - (ANEXO V);

8.3. Documentos acadêmicos e profissionais.

a) Documentos acadêmicos:

8.3.1 Currículo Lattes ou currículo padrão, atualizado no ano de 2014, com foto e os devidos comprovantes de titulação especificados no modelo do anexo III (Tabela de Pontuação para Análise de Currículo de Professor).

8.3.2 O Diploma de Graduação, mais certificados de especialização ou outros diplomas de pós-graduação, devem ser entregues impressos em duas vias, de acordo com os critérios de pontuação e avaliação conforme o modelo do ANEXO III.

8.3.3 A comprovação da conclusão de curso de graduação e pós-graduação poderá ser feita por certificado ou diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor. E, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.

b) Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando a data completa do início e fim do contrato.
- Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim.
- Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e término.

8.3.3 Não serão aceitas, como comprovante de exercício de Professor, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

8.3.4 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

8.4 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela comissão avaliadora.

8.5 A pontuação a ser obtida na titulação não é cumulativa.

8.6 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:

9.1.2 A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:

- a) Análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3.1; e
- b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato.

9.1.3 A segunda fase, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos e experiência profissional.

9.1.3.1 Somente se submeterão à fase de análise de títulos e experiência profissional os candidatos habilitados no item 9.1.2.

9.1.3.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a análise dos títulos e experiência profissional discriminados nas Tabelas de Pontuação do ANEXO III, devidamente comprovados.

9.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate:

a) Serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

-maior tempo de exercício docente na instituição;

-maior tempo de exercício como docente de cursos técnicos na instituição;

-maior pontuação na titulação; e

-maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

9.3 A classificação no processo de Chamadas Internas Simplificadas, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e no Edital expedido pelo *campus* Quixadá, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas.

9.4 Será convocada para o desempenho das atividades de Professor, a quantidade de candidatos, por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao número de vagas divulgadas neste edital.

9.5 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando ao PRONATEC - IFCE/*Campus* Quixadá promover à convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O Cronograma das etapas desse processo seletivo compreende o período de 01 a 12 de junho de 2014 (ver anexo I), tendo em vista que os professores selecionados iniciarão as atividades PRONATEC- Bolsa-Formação logo após a seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1 O recurso referente ao Resultado desta Chamada Interna Simplificada deverá ser protocolizado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC, no *campus* Quixadá, conforme o modelo do ANEXO VI, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital (anexo I) no horário de 08h as 11h das 14h as 17h. O referido recurso deverá ser entregue na recepção do Departamento de Ensino do *Campus* Quixadá.

11.2 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.

11.3 Não serão recebidos novos documentos, que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.

11.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.

11.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.6 O resultado do julgamento do Recurso pela Comissão avaliadora deverá ser comunicado ao interessado e encaminhado à Gestão Geral do PRONATEC no IFCE, com a documentação utilizada no processo seletivo, bem como as fotocópias das respectivas documentações.

12. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

12.1 A classificação para o cadastro reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento da Bolsa-Formação do PRONATEC, pois esta última dependerá da necessidade de cada curso e do número de alunos com matrículas confirmadas.

12.2 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Grupo Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

12.3 O Grupo Gestor Local deverá informar a Gestão Geral do programa, a exclusão do candidato do cadastro, mediante termo por escrito encaminhado via Protocolo.

12.4 Os candidatos classificados e não convocados irão compor o quadro de reserva, observando a validade do processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital será publicado no site do IFCE, no endereço eletrônico: <http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec>.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

13.3 Caso necessário, a comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma conforme modelo do anexo I, respeitando período estabelecido no item 10 (dez).

13.4 A não entrega das declarações de disponibilidade, termo de compromisso e da documentação exigida no item 8 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.

13.5 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.6 Cabe ao Grupo Gestor Local ou à Comissão Avaliadora, encaminhar os Resultados Finais da Chamada Interna Simplificada do *Campus Quixadá* à Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

13.7 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas por meio do seguinte número: (88) 3412-0111.

13.8 O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

13.9 Os candidatos selecionados serão regidos pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

13.10 Os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo neste Edital.

13.11 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC – Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

13.12 De acordo com a necessidade do programa, o profissional selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de graduação e que atenda aos requisitos do curso.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora desse processo seletivo em articulação com a Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Quixadá, 29 de maio 2014.



Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor Geral do campus Quixadá – IFCE



Coordenador Adjunto do Pronatec
IFCE - Campus Quixadá

ANEXO I

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 001/2014 PROEXT/REITORIA/IFCE/CAMPUSQUIXADÁ

CRONOGRAMA

Nº	AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
01	Período Divulgação e Inscrições	2 a 5 de junho	Recepção do Departamento de Ensino – Campus Quixadá http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec
03	Resultado Parcial das Inscrições	06 de junho	http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec
04	Interposição de Recurso	09 de junho	Recepção do Departamento de Ensino – Campus Quixadá
05	Resposta a Interposição de Recursos e Divulgação do Resultado Final	10 de junho	http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec

**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 001/2014
PROEXT/REITORIA/IFCE/CAMPUSQUIXADÁ**

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

E-mail pessoal:

E-mail Institucional:

Curso/Disciplina a qual concorre (Preenchimento obrigatório):	
Enumere abaixo os cursos/disciplinas que você gostaria de ministrar, caso haja possibilidade:	
Curso	Disciplinas

FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)		
Escolaridade	Nome do Curso	Sigla Instituição
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (preenchimento obrigatório)		
a) Experiência em docência na educação profissional técnica de nível médio;	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?
b) Experiência em docência em programas de inclusão social no âmbito da educação;	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?
c) Experiência em docência na educação profissional tecnológica de nível superior;	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?
d) Experiência em docência na rede pública de educação básica para o público de Jovens e Adultos;	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?

ANEXO III

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 001/2014 PROEXT/REITORIA/IFCE/CAMPUSQUIXADÁ

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA ATIVIDADE DE PROFESSOR

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)		PONTUAÇÃO ÚNICA
a) Especialização na área		1 ponto
b) Mestrado na área		3 pontos
c) Doutorado na área		5 pontos
EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		PONTUAÇÃO
	Unitário	Máximo
a) Experiência em docência na educação profissional técnica de nível médio;	1,0 ponto por semestre letivo	6,0 pontos
b) Experiência em docência em programas de inclusão social no âmbito da educação;	1,0 ponto por semestre letivo	6,0 pontos
c) Experiência em docência na educação profissional tecnológica de nível superior;	0,5 ponto por semestre letivo	3,0 pontos
d) Experiência em docência na rede pública de educação básica para o público de Jovens e Adultos;	0,5 ponto por semestre letivo	3,0 pontos
SUBTOTAL - EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		18 pontos
Pontuação Máxima – (Somatório de todos os itens)		23,0 PONTOS

ANEXO IV

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 001/2014 PROEXT/REITORIA/IFCE/CAMPUSQUIXADÁ

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATIVIDADE DE PROFESSOR

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu..... pertencente ao quadro de pessoal () ativo () inativo do IFCE, sob matrícula SIAPE nº, ocupante do cargo de, Lotado (a) no Setor do *Campus* Quixadá, RG nº....., Expedida por CPF nº, **declaro** ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme previsto no art. 9 da Lei no 12.513, de 26/10/2011, e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16/03/2012.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas no PRONATEC não interferirão nas minhas atividades regulares no *campus* que estou lotado.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura do servidor

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:

Declaro estar ciente que, em função das atividades desenvolvidas, o (a) servidor (a) _____, Matrícula SIAPE nº _____, poderá desempenhar no âmbito do PRONATEC a atividade de professor neste *campus*.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Chefia Imediata
Assinatura e Carimbo

**Fls. 02 – PARA IMPRESSÃO NO VERSO - DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE PARA A ATIVIDADE DE PROFESSOR (ANEXO IV)**

PARECER SETOR DE PESSOAL / CAMPUS QUIXADÁ

De Acordo:

Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do responsável

AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS QUIXADÁ

Autorizo:

Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do Diretor (a) Geral do *campus Quixadá*

ANEXO V

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 01/2014 PROEXT/REITORIA/IFCE/CAMPUSQUIXADÁ

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
_____, CPF: _____, SIAPE Nº _____,
aprovado na seleção para atividade de _____,
declaro ter ciência das informações contidas na Chamada Interna Simplificada Nº EDITAL Nº 001/2014 PROEXT/REITORIA/IFCE/CAMPUSQUIXADÁ e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista no âmbito do PRONATEC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

II – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pelo IFCE/Gestão Geral do PRONATEC e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012;

III – cumprir as atribuições determinadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 atendendo os prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no *campus* Quixadá, bem como pela Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato de má-fé, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente.

_____, _____, de _____ de 2014.

Local

Assinatura do bolsista

ANEXO VI
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 001/2014
PROEXT/REITORIA/IFCE/CAMPUSQUIXADÁ

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC CAMPUS QUIXADÁ PUBLICADO EM / / .

Eu, _____,
portador (a) do documento de identidade nº. _____, SIAPE nº.
_____, inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC à
função _____ de

_____ apresento recurso junto a Comissão Avaliadora do processo seletivo para bolsista das
atividades PRONATEC.

A _____ decisão _____ objeto _____ de _____ contestação _____ é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO VII

**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 01/2014
PROEXT/REITORIA/IFCE/CAMPUSQUIXADÁ**

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR

ÁREA	DISCIPLINA	VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Ciências Matemáticas e Naturais	Matemática Aplicada; Estatística Aplicada; Matemática Financeira; Estatística Aplicada às Vendas.	01	Diploma devidamente registrado de Graduação em Matemática
Ciências Matemáticas e Naturais	Física Aplicada;	01	Diploma devidamente registrado de Licenciatura em Física